



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA COREN-ES Nº 387/2019

Homologa a Comissão de Ética de Enfermagem do Pronto Atendimento da Glória – PAD nº 4058/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o recebimento, por meio eletrônico, dos documentos referentes ao Processo Eleitoral para formação da Comissão de Ética do Pronto Atendimento da Glória, para análise deste conselho;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 081/2019, de 28/11/2019, que homologa o resultado da referida eleição;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Homologar a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do **Pronto Atendimento da Glória**, formada pelos seguintes profissionais:

EFETIVOS:

DANIELLY GIACOMIN, Coren-ES nº 532057-ENF (Presidente);

LIDIANE CHAGAS LIMA, Coren-ES nº 348685-ENF (Vice-presidente);

EDNEUSA PINHEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA, Coren-ES 1241992-TE
(Secretário);



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

SUPLENTE:

DEISE LUIZ LOUZADA, Coren-ES nº 206331-ENF;

CLAUDILENE CRISTINA PENA, Coren-ES nº 226377-ENF;

KAREN SWELLEN RODRIGUES DOS SANTOS, Coren-ES nº 1317764-TE.

Art. 2º – A Comissão de Ética deverá constituir seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de ciência da homologação;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 29 de novembro de 2019.

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

ABO//JFDS

Jaciglei Santos Costa
Coren-ES nº 321.960
Conselheiro Tesoureiro